

PROJETO DE LEI Nº 62c/2024.

EMENTA: Institui o Banco de Ração para animais domésticos no âmbito de Itatiaia e dá outras providências.

Art. 1º - Fica Instituído o Banco de Ração para Animais Domésticos, cães e gatos, vinculados a Vigilância Ambiental – Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - São finalidades do Banco de ração:

I - Proceder o recebimento, armazenamento e distribuição de produtos e gêneros alimentícios para animais domésticos de companhia (cães e gatos), perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e dentro do prazo de validade, provenientes de:

a) doações de estabelecimentos comerciais, industriais, ligados a produção e comercialização de produtos destinados a alimentação de animais;

b) doações de apreensões através dos órgãos da administração Municipal, Estadual ou Federal;

c) doações de órgãos públicos, pessoas físicas e jurídicas;

d) doações obtidas por projetos de patrocínio e parcerias;

e) doações provenientes de condenações judiciais e administrativas.

II- Realizar a distribuição de maneira institucional e organizada, mediante a real necessidade e disponibilização em estoque:

Vereador Fabrício da Mudança

Avenida dos Expedicionários, S/Nº - Centro – Itatiaia/RJ – CEP: 27580-000 Telefone: (24) 3352-2245



Câmara Municipal de **ITATIAIA/RJ**

Gabinete do Vereador FABRÍCIO DA MUDANÇA

a) organizações de sociedade civil sem fins lucrativos, devidamente cadastradas no Município;

b) protetores independentes cadastrados no município, através da Vigilância Ambiental – Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

c) pessoas comprovadamente portadoras de transtorno de acumulação de animais;

d) famílias em condição de vulnerabilidade social que possuam animais de companhia;

e) famílias em cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, que possuam animais de companhia, que tenham os animais com a guarda cadastrada na Secretaria competente;

III - Realizar o repasse de ração de animais domésticos ao canil público municipal.

§1º - O repasse de ração às pessoas ou famílias a que se destina esse artigo, será de acordo com a avaliação técnica da Zoonoses, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da Vigilância Ambiental, e dos demais órgãos públicos competentes, através de avaliação social e avaliação dos animais pelo veterinário indicado e lotado no órgão público, havendo a prioridade das situações de calamidade.

§2º - Excetuados os gastos e custos indiretos ou diretos da estrutura funcional, incluídos o armazenamento, transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas nesse artigo, a distribuição se dará sem ônus ao município.

Vereador Fabrício da Mudança

Avenida dos Expedicionários, S/Nº - Centro – Itatiaia/RJ – CEP: 27580-000 Telefone: (24) 3352-2245



Câmara Municipal de **ITATIAIA/RJ**

Gabinete do Vereador FABRÍCIO DA MUDANÇA

Art. 3º - As doações de que se trata o art. 2º serão concretizadas e formalizadas mediante:

I - declaração firmada pelo doador, conforme anexo I, na hipótese de doação pura e simples por pessoa física ou jurídica;

II - termo de doação de acordo com a legislação pertinente, quando houver interesse em contrapartida por parte do doador, ficando autorizado o recebimento de doação condicional pelo poder Executivo observando-se o §2º do artigo 2º;

III - termo de parceria, mediante chamamento público para patrocínio na forma da lei, quando houver interesse do Município no recebimento da doação para a viabilização de projetos oficiais ou eventos específicos.

Art. 4º- Fica proibido a comercialização dos produtos e gêneros alimentícios distribuídos ou armazenados no Banco de Ração.

Parágrafo único. Aqueles que comprovadamente comercializarem os produtos cedidos pelo Banco de Ração para animais estarão sujeitos às seguintes sanções, sem prejuízo de outras sanções legais:

I - suspensão do cadastro protetor/entidade e impossibilidade de receber doação pelo Banco de Ração para animais pelo período de 12 (doze) meses;

II - em caso de uma reincidência, o protetor, tutor ou entidade ficará impossibilitado de requerer doação ao Banco de Ração por 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo de aplicação de multa a ser estabelecido pela Procuradoria Geral do Município, além do cancelamento do cadastro;

Art. 5º - O Poder Executivo designará a Secretaria Municipal competente para organizar e estruturar o Banco de Ração, fornecendo o apoio técnico, administrativo

Vereador Fabrício da Mudança

Avenida dos Expedicionários, S/Nº - Centro – Itatiaia/RJ – CEP: 27580-000 Telefone: (24) 3352-2245



Câmara Municipal de **ITATIAIA/RJ**

Gabinete do Vereador FABRÍCIO DA MUDANÇA

e operacional, determinando os critérios de recebimento, armazenamento, distribuição, fiscalização a ser exercida, bem como o cadastramento e o acompanhamento das entidades, ONGs, tutores e famílias que se enquadrem para o recebimento de gêneros alimentícios através do Banco de Ração.

Parágrafo único. Das equipes de recebimento e distribuição destinadas a finalidade desta lei, participará, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições para o consumo.

Art. 6º- Para a execução desta lei, fica o poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com outras instituições públicas, privadas ou mistas.

Art. 7º- Os valores e verbas a serem utilizados a manutenção desta lei ou a complementação da aquisição do banco de ração, poderão ser provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive por meio de emendas impositivas.

Art. 8º- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, através do setor de Vigilância Ambiental, poderá expedir normas e instruções complementares necessárias a implementação desta Lei.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Itatiaia, 03 de junho de 2024.

**FABRÍCIO DA MUDANÇA
VEREADOR**

Vereador Fabrício da Mudança

Avenida dos Expedicionários, S/Nº - Centro – Itatiaia/RJ – CEP: 27580-000 Telefone: (24) 3352-2245

JUSTIFICATIVA

O banco de ração para animais irá coletar, acondicionar e armazenar gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, provenientes de doações de estabelecimentos comerciais, de apreensões realizadas pelo órgão fiscalizador ou de pessoas físicas ou jurídicas.

A ração será doada, preferencialmente, aos protetores de animais independentes, ONGs cadastradas, famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional que possuem animais, assistidas ou não por entidades assistenciais, pessoas portadoras de transtorno de acumulação de animais, de acordo com a avaliação técnica quanto à necessidade de recebimento de ração, de modo a contribuir diretamente para a saúde animal. Os alimentos doados e coletados pelo Programa Banco de Ração Municipal e não serão destinados à comercialização.

Por todo o exposto, termos a certeza de que essa nobre Casa Legislativa, apreciando o teor do presente Projeto e as razões que o justificam, apoiará e aprovará esta iniciativa.

Itatiaia, 03 de junho de 2024.



FABRÍCIO DA MUDANÇA
VEREADOR



Câmara Municipal de
ITATIAIA/RJ
Gabinete do Vereador FABRÍCIO DA MUDANÇA

ANEXO I

CONTRATO DE DOAÇÃO PURA E SIMPLES	
DAS PARTES	
DOADOR	
Nome: _____	, Nascido em: _____
Estado Civil: _____	Nacionalidade: _____
Portador do RG: _____	Profissão: _____
Endereço: _____	

Telefone: (____) _____	
E-mail: _____	
DONATÁRIO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA	
CNPJ 31846892/0001-70	
ENDEREÇO: PRAÇA MARIANA ROCHA LEÃO, N° 20 – CENTRO –	
ITATIAIA- RJ	
CEP 27580-000	
TELEFONE: (24) 3352-6777	
As partes tem entre si, de maneira justa e acordada o presente acordo de doação pura e simples	
DO OBJETO	
O doador declara ser legítimo possuidor e compromete-se a doar o produto/ gênero alimentício especificado como _____, na quantidade de _____, dentro da validade e em condições para consumo, ao Banco de Ração Municipal, gerido pela Prefeitura Municipal de Itatiaia.	
ITATIAIA, ____ DE _____ DE _____	
assinatura do doador: _____	
assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento: _____	

Vereador Fabrício da Mudança

Avenida dos Expedicionários, S/Nº - Centro – Itatiaia/RJ – CEP: 27580-000 Telefone: (24) 3352-2245